CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 069/2011

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** e o Sr. **JAIRO CERON BERTINETTI,** para que possa realizar e executar o seguinte serviço, na área de medicina:

"Contratação de um Médico Clinico Geral para atender como Plantonista no Hospital Municipal", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Matupá/MT.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente *TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal *FERNANDO ZAFONATO,* brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado à Rua 05, nº. 105, doravante denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado o Sr. **JAIRO CERON BERTINETTI,** médico, brasileiro, portador da CIRG nº. 9005817862, inscrito no CPF sob o nº. 285.700.060-04 e CRM 1813/MT, residente e domiciliado no Município de Matupá/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este contrato é autorizado pela Lei Municipal nº. 719 de 16/12/2009, e se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO DO CONTRATO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a **"Contratação de um Médico Clinico Geral para atender como Plantonista no Hospital Municipal", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Matupá/MT. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011 – LOTE Nº. 01.**

03 – REGIME DE EXECUÇÃO

03.1 – O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços por preço global.

04 – PREÇO E PAGAMENTO

04.1 – O valor total para execução dos serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais),** sendo que o pagamento será de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO, valor que deverá ser pago juntamente com a folha de pagamento dos demais funcionários da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, conforme itens do Lote 01 do Edital 025/2011. Pelos plantões realizados durante a semana será pago o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), e os plantões de final de semana R$ 700,00 (Setecentos Reais).

05 – DO HORÁRIO DE TRABALHO

05.1 – O CONTRATADO deverá cumprir a seguinte carga horária:

- Horário de atendimento dos Plantões no Hospital: 12 (Doze) horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados.

06 – DAS DESPESAS

06.1 – O valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuado a Nota de Empenho [illegible] endo que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura passará os valores, mensalmente formalização do pagamento.

Fls.: 150

– PRAZO

1 – O prazo de vigência do presente contrato será de **08 (oito) meses,** referentes ao período de **02 de Maio à 31 de Dezembro de 2011.**

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento de programas do Município, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Geral: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "221" R$ 9.500,00

09 – MULTA

09.1 – A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato.

10 – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

10.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.1.4 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

10.1.6 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

10.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

10.1.9 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II – por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 – O contratado deverá executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, com os meios inerentes a execução dos serviços quando devidamente posto a sua disposição.

12.2 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e fiscais, resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato.

13 – DA VINCULAÇÃO

13.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade do Pregão Presencial nº. 010/2011 ao qual as partes encontram-se vinculadas a seu edital e à proposta da adjudicatária.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fls.: 151

14.1 – O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

14.2 – Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

14.3 – O Município publicará extrato do presente contrato no Mural de Publicação existente na sede da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, indicando as partes contratuais, o objeto do contrato e o valor global.

15 – DO FORO

15.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Matupá – MT, 02 de maio de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá

JAIRO CERON BERTINETTI
CPF: 285.700.060-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

Luciano Dalponte
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abrão Gaia
CPF: 936.595.041-49

Fls.: 152
ASSINATURA
CPL

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar ao Senhor **JAIRO CERON BERTINETTI**, o início do serviço objeto do Pregão Presencial nº. 010/2011, conforme o abaixo exposto:

Do serviço:
OBJETO: "Contratação de um Médico Clinico Geral para atender como Plantonista no Hospital Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, conforme PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2011 – LOTE N°. 01.

Do Valor:
O valor global da prestação do serviço, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).**

Do prazo de início do serviço:
Será de acordo com as cláusulas do contrato.

Da Forma de Pagamento:
O pagamento será efetuado de acordo com o acordado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: **08.002.10.302.0024.2032.339036 "221" R$ 9.500,00**

Atenciosamente,

Matupá/MT, 02 de Maio de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -

Recebido em: 02/06/2011

JAIRO CERON BERTINETTI
CPF: 285.700.060-04
Contratado

Fls.: 153